



PORTARIA Nº 094/2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 23.203, de 18 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de abril de 2001, que dispõe sobre medidas de redução no consumo de energia elétrica, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 1º do aludido Decreto, os órgãos da administração pública estadual devem adotar medidas visando à redução do consumo de energia elétrica em 15% (quinze por cento) da média anual dos meses de abril 2000 a março 2001, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do Decreto;

RESOLVE:

- I – Estabelecer que o horário de expediente diário na EMTU/Recife, de segunda-feira a sexta-feira, passa a ser das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para o almoço, a vigorar a partir de 07 de maio de 2001, por prazo indeterminado;
- II – Determinar o desligamento das centrais e aparelhos de ar-condicionado, nos seguintes períodos:
 - Das 12:00h às 13:00h
 - Das 16:00h às 08:30h

Parágrafo Primeiro – Esta restrição não se aplica aos aparelhos de ar-condicionado que mantêm a necessária climatização dos equipamentos de informática: servidor, roteador, modem e switch.

Parágrafo Segundo – No prédio onde funciona o Departamento Comercial – DEC, será desligada 01 (uma) central de ar-condicionado, fora do horário de pico da comercialização dos vales-transportes.

- III – Determinar a elaboração de um diagnóstico de todas as unidades nas quais funciona a Empresa, inclusive dos terminais de integração, por um engenheiro elétrico, com a proposição das mudanças que devem ser implementadas;



- IV – Determinar a imediata substituição de todas as luminárias existentes nos locais de funcionamento da Empresa, inclusive dos terminais de integração, por lâmpadas compactas – PL ou similar ;
- V– Determinar a redução da iluminação dos pátios e corredores dos prédios onde funciona à EMTU/Recife e dos Terminais de Integração, preservada a segurança dos funcionários, visitantes e usuários;
- VI – Determinar que seja instalado medidor de energia no local onde funciona a lanchonete instalada no edifício-sede, a partir do que a EMTU estabelecerá um limite máximo diário de consumo, arcando o arrendatário com as despesas decorrentes do gasto de energia que exceder ao limite estabelecido;
- VII – Cientificar a Polícia Militar, através do Comando do 16º Batalhão e a Associação dos Empregados da EMTU/Recife - ASSEMTU que ocupam parte do edifício-sede, das determinações da presente Portaria, a fim de que eles se adequem à mesma;
- VIII – Determinar que o Departamento de Planejamento Empresarial -DPE, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão desta Portaria, adote as providências necessárias no sentido do desligamento automático de energia de todos os monitores dos computadores existentes na EMTU/Recife, fixando o temporizador em 5 (cinco) minutos;
- IX – Estabelecer que os serviços de limpeza das dependências de todas as unidades da EMTU/Recife serão feitos nos seguinte horários:
- Das 05:30 às 08:00 horas
 - Das 12:00 às 13:00 horas
- X - Designar Nelson Almeida de Oliveira, Chefe do Departamento de Administração - DAD, para a função de Gestor de Energia Elétrica, e Eugênio Souto Maior Ferraz como Subgestor, sem que eles recebam qualquer vantagem adicional pelo exercício dessas funções;
- XI – Determinar a criação de uma Comissão de Eficiência Energética para acompanhar a evolução das medidas de contenção de energia contidas nesta Portaria, a fim de atender aos prazos e termos fixados no Decreto Estadual nº 23.203;






XII – Determinar a deflagração, no prazo de 15 (quinze) dias, de uma campanha de conscientização no âmbito da EMTU/Recife, a fim de obter o engajamento de todos os empregados no cumprimento do disposto no Decreto e desta Portaria ;

XIII – Estabelecer que os casos excepcionais após análise e constatação de suas especiais necessidades, serão resolvidos à parte, sem contudo, infringir os parâmetros determinados no Decreto;

XIV - Estabelecer que a presente Portaria entre na data de sua publicação;

XV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 03 de maio de 2001.

DIRETOR PRESIDENTE

a) EVANDRO JOSÉ MOREIRA AVELAR

